



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado dos Transportes
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Procuradoria Jurídica – Seção de Contratos



LIVRO Nº 025
FL. Nº 009
CONTRATO Nº 003-06

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A **APN ENGENHARIA LTDA**, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DO SILO VERTICAL DESTA **APPA**, NA FORMA ABAIXO:

Aos 23 dias do mês de março de 2006, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Rua Antônio Pereira, nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621. 439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, Dr. Eduardo Requião de Mello e Silva, portador do RG nº 373.883-3 e CPF/MF nº 191.435.597-00 e pelo seu Diretor Técnico, Engº Admilson Lanes Morgado Lima, RG nº 742.516-3, CPF/MF nº 223.500.809-78, tendo em vista o contido nos processos protocolados sob nºs 8.430.874-9 e 8.430.876-5, Concorrência nº 010/2005-APPA, assina com a **APN ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco nº 777, Sala 07, nesta cidade de Paranaguá-PR, Fone nº (41) 3422-5107, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.567.087/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sr. Augusto Pinto Neto, portador do RG nº 6.009.618-0/PR e CPF/MF sob nº 033.560.369-63, o presente contrato, sujeito às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Estadual nº 3471/2001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:- A **CONTRATADA**, se obriga a executar para a **APPA**, a execução de obras e serviços, com fornecimento de materiais e equipamentos no Silo Vertical de 100.000 toneladas da **APPA**, no Porto de Paranaguá-PR, constantes das especificações técnicas, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:- A **APPA**, pelos serviços prestados e previstos na Cláusula Primeira, pagará à **CONTRATADA**, a importância certa e total de R\$ 508.631,09 (quinhentos e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e nove centavos) conforme proposta de preço ofertado pela **CONTRATADA**.

AP 92
Augusto
Renata



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado dos Transportes
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Procuradoria Jurídica – Seção de Contratos



LIVRO Nº 025
FL. Nº 010
CONTRATO Nº 003-06

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO:- O prazo máximo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço expedida pela **APPA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: - No caso de prorrogação contratual, na forma do Art. 57 da Lei 8,666/93, deverá ser elaborado cronograma, abrangendo somente as obras e os serviços a serem executados no período de prorrogação, bem como elaborado e assinado o respectivo aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - ADITIVO: - Não serão admitidos quaisquer aditivos, salvo aqueles previstos expressamente na Lei 8.666/93, por conveniência da Administração; casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS:- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, de acordo com o cronograma e medições efetuadas pela fiscalização da **APPA**, e demais condições do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS:- Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento próprio da **APPA**, dotação orçamentária 7131 2385, a conta da rubrica 3390.3912, tendo o Pedido de Empenho o nº 175/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA CONTRATUAL:- A **CONTRATADA** obriga-se a depositar, antes da assinatura deste contrato, a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme item 11 do Edital da Concorrência.

CLÁUSULA OITAVA: - A **CONTRATADA** está sujeita a todas as cominações constantes do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078 de 11.09.90, além das outras garantias previstas nas especificações, no Edital e em sua proposta.

CLÁUSULA NONA- RESPONSABILIDADES: - A **CONTRATADA** responderá diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, a **APPA** e ao Estado do Paraná, por quaisquer excessos praticados durante a execução do contrato, seja por ação, omissão ou negligência.

Handwritten signatures and initials:
A large stylized signature in blue ink.
A smaller signature in blue ink.
The name "Augusto Renato" written in blue ink at the bottom right.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado dos Transportes
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Procuradoria Jurídica – Seção de Contratos



LIVRO Nº 025
FL. Nº 011
CONTRATO Nº 003-06

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A **CONTRATADA** exigirá do pessoal que vier trabalhar nas áreas do objeto deste contrato, o porte obrigatório de identificação pessoal, uniforme da empresa e obediências às normas de Segurança do Trabalho emanadas da Delegacia Regional do Trabalho e da **APPA**, e as normas de disciplina laboral expedidas pela **APPA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à **APPA**, sendo àquela responsável pelo seu transporte para o local dos mesmos, sua conservação e utilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO:- A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO: - Os serviços contratados por este instrumento serão acompanhados por um fiscal, que será designado pela **APPA**, sendo que a **CONTRATADA** fica obrigada a submeter-se a qualquer dia e hora à constante fiscalização exercida pela **APPA**, para verificação do exato cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar todo e qualquer esclarecimento fiscal ou previdenciários referente aos serviços, durante o período de execução.

CLÁUSULA ONZE - OBRIGAÇÕES: - Todas e quaisquer obrigações fiscais ou trabalhistas, sejam federais, estaduais e/ou municipais que incidam ou venham a incidir, sobre este contrato, na sua aplicação ou nos serviços correspondentes, constituem ônus exclusivo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DOZE - PENALIDADES:- A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no item 14 do Edital da Concorrência nº 010/2005-APPA.

Handwritten initials: AP SL

Handwritten signature

Handwritten signature: Augusto Renato



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado dos Transportes
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Procuradoria Jurídica – Seção de Contratos



LIVRO Nº 025
FL. Nº 012
CONTRATO Nº 003-06

CLÁUSULA TREZE - VIGÊNCIA: - A vigência do contrato terá início após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, perdurando até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento das obras/serviços pela APPA.

CLÁUSULA QUATORZE – ALTERAÇÃO/MODIFICAÇÃO:- Caso a APPA venha sofrer alteração/modificação na sua estrutura organizacional ou no seu regime jurídico, o presente contrato, continuará a ser regido por suas cláusulas e pela Legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado até a sua extinção ou rescisão.

CLÁUSULA QUINZE – MEDIÇÃO E FATURAMENTO:- As medições mensais deverão se basear nos serviços realizados e serão feitas pela Fiscalização da APPA, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O controle físico de andamento dos serviços, obra, material, equipamento, será efetuado através do cronograma específico, e conforme detalhado nos Anexos 13 e 16, e demais condições do Edital.

CLÁUSULA DEZESSEIS - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: - Os serviços serão recebidos por Comissão especificamente designada pela APPA, cujo Laudo de Recebimento dos Serviços deverá estar concluído até 60 (sessenta) dias após a conclusão dos mesmos, executados devidamente, testados e aprovados, conforme o estabelecido no Anexo 13, e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DEZESSETE – RESCISÃO:- O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Findo o prazo contratual ou rescindido, por motivo de qualquer natureza, o contrato somente estará encerrado no momento do aceite do Termo de Recebimento, objeto do contrato, pela DIRTEC da APPA.

CLÁUSULA DEZOITO - CASOS OMISSOS: - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Handwritten signatures and initials:
A
M
Augusto
Renata



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado dos Transportes
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Procuradoria Jurídica – Seção de Contratos



LIVRO Nº 025
FL. Nº 013
CONTRATO Nº 003-06

CLÁUSULA DEZENOVE – FORO: - O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento, é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo, às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 23 de março de 2006

**SUPERINTENDENTE DA APPA
DR. EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA**

**DIRETOR TÉCNICO DA APPA
ENGº ADMILSON LANES MORGADO LIMA**

**REPRESENTANTE DA APN ENGª LTDA
SR. AUGUSTO PINTO NETO**

TESTEMUNHA

RG: 7689507-4

CPF: 059.244.349-31

TESTEMUNHA

RG: 9.760.2590

CPF: 066.421.269-71

Dr. Benedito Nicolau dos Santos Neto
Procurador Chefe PROJUR APPA